PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 32/67

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo permutar, prêço por prêço, o valor do serviço de pavimentação de uma faixa de 119,00 m2 por uma parte de terras com - 95,20 m2 a ser destacada da data nº 1º da quadra nº 1, do loteamento São Sebastião, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, prêço por - prêço, o valor do serviço de pavimentação de uma faixa de 119,00 m2, a ser executado na Rua Ouro Branco, trecho paralelo com a data nº 1 (hum), da quadra nº 1 (Hum) do Loteamento São Sebastião, numa extensão de 28,00 mts (Vinte e oito metros) por uma parte de terras com 95,20 m2, a - ser destacada do referido imóvel e necessária ao alargamentodaquela via pública./

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municípal de Apucarana, em 27 de junho de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO....037.....
PROJETO DE LEI.033/67.
AUTORIA Executivo
.....